

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2309 - 17 de Agosto de 2016 - ANO 10

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 063, de 16 de Agosto de 2016.

Conceder Autorização para Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (DOIS) anos, a Empresa VANGUARDA DO NORTE PARTICIPAÇÕES LTDA / FAZENDA VITÓRIA.

O Secretário Municipal do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a SEMA - Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012 e a Lei Federal Complementar Nº140 de 08/12/2011, bem como, o Termo de Convênio N.º 19/2014, celebrado entre o INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – INEMA e o MUNICÍPIO DE BARREIRAS, o qual delega **competência ao Órgão Ambiental Municipal para aprovar o manejo e a supressão de vegetação rural de até 1.000 (um mil) hectares**, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016.0077/TEC/ASV.0002, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1º – Conceder Autorização da Supressão da Vegetação (ASV), válida por 02 (dois) anos**, à Empresa VANGUARDA DO NORTE PARTICIPAÇÕES LTDA., Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 19.483.086/0001-89, com endereço à Rua Dona Clélia Sodré Capistrano, Nº 52 – B, Bairro Centro, Santa Rita do Sapucaí - MG / CEP:37.540-000, para **Supressão da vegetação nativa 324ha (trezentos e trinta e oito hectares)**, com coordenadas da poligonal, **N 8639965,44m. e E 431571,91 m; N 8640105,45m. e E 431829,45m; N 8640175,85 m. e E 432064,30 m; N 8640190,19 m. e E 432141,19 m; N 8636603,29 m. e E 433323,02 m; N 8636415,85 m. e E 433323,02 m; N 8636415,85 m. e E 433323,02 m; N 8636222,72 m e E 432113,92 m; N 8637043,77 m e E 431879,47 m; N 8637388,65m e E 432101,57 m; N 8637852,28 m e E 432124,25m; N 8638401,00 m e E 431916,90 m; N 8638523,15 m e E 431876,15 m; N 8638586,12 m e E 431865,62m; N 8638937,43 m e E 431857,00m; N 8639089,77m e E 431857,00m; N 8639338,65m e E 431791,83 m; N 8639807,71m e E 431639,68 m; N 8639861,52m e E 431610,98 m; N 8639941,95m e E 431582,75m**, com um volume total de 2839,53583 m³ e, **devendo manter preservadas as espécies imunes de corte e/ou ameaçadas de extinção Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*), Baraúna (*Melanoxylon brauna*), Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*), Pequi (*Caryocar brasiliensis*), localizada na Fazenda Vitória, região de Itabocas, margem direita do Rio de Ondas, Zona Rural, Barreiras - Bahia, cuja área total é de 501ha 95a 93ca (quinhentos e um hectares, noventa e cinco ares e oitenta e nove centiares), mediante o cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

- 1) **Manter durante a supressão de vegetação, profissionais habilitados, Biólogos e Médico Veterinário**, para realizar capturas de animais que venham a se ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural, além do monitoramento e resgate, **conforme apresentado no Plano de Resgate, Salvamento e Afugentamento, apresentado à SEMMA**, mantendo no empreendimento as devidas ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica à disposição dos órgãos fiscalizadores;
- 2) **Elaborar relatório único de Execução do Plano de Estratégico para Resgate, Afugentamento e Captura da Fauna**, contendo ata diária das atividades de supressão, detalhando atendimento e resgate da fauna realizado durante o processo de supressão, devidamente fotografado e georreferenciado, conforme plano apresentado à esta SEMMA, anexando a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, quando finalizar totalmente o objeto desta licença;
- 3) Gerenciar a movimentação de máquinas, veículos e pessoas nas operações de supressão de vegetação no sentido **de minimizar os impactos causados a fauna, em especial aquelas ameaçadas de extinção** constante no Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção, Vol. II (MMA/2008);
- 4) **Comunicar**, prévia e formalmente a esta secretaria, a **data do início da Supressão da Vegetação**;
- 5) **Apresentar** a SEMMA, **contrato de prestação de serviço** da equipe de profissionais que irão acompanhar a **Execução do Plano de Resgate, Afugentamento e Monitoramento da Fauna**, durante a Supressão da Vegetação, com devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), antes de iniciar a Supressão (neste caso, Biólogos e Médico Veterinários);
- 6) **Realizar**, previamente à supressão da vegetação, o **afugentamento, coleta e/ou captura da fauna silvestre**, bem como de ninhos, atentando-se para árvores ocas e mortas, levando-se em consideração a velocidade de deslocamento dos animais mais lentos, orientando o deslocamento destes para as áreas protegidas;
- 7) **Fica vedado o uso de correntão na operação** de supressão de vegetação e o desmatamento desnecessário, fora da poligonal autorizada;
- 8) **Adotar programa de esclarecimentos junto aos operários envolvidos** na execução da atividade e exercer o controle sobre os moradores para que as ações de supressão fiquem restritas aos limites da área de exploração;
- 9) **Não explorar espécies florestais ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte**, conforme Instrução Normativa MMA 06/08, Portaria IBAMA nº 37N/92, Portaria 83/91, art. 2º; dentre outras legislações;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2309 - 17 de Agosto de 2016 - ANO 10

10) São vedadas as práticas de caça e uso do fogo;

11) Todo material lenhoso advindo da supressão deverá ter sua destinação conforme descrito em estudo apresentado à SEMMA e comprovado com documentação de recebimento por parte do órgão e/ou instituição;

12) Manter a disposição da fiscalização ambiental, o andamento das atividades e outras ações referentes ao projeto, acompanhado de ART de profissional habilitado;

13) Fica exigido à segurança de todos os trabalhadores, seguindo as Normas de Segurança do Trabalho exigidos em Lei, e principalmente a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) por todos os profissionais que irão trabalhar na execução do projeto.

Art. 2º - Esta Autorização refere-se à supressão de vegetação, é de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, está vinculada ao CEFIR – Certificado de Inscrição no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais sob o Certificado Nº 2016.001.021025/CEFIR, cabendo ao interessado obter esta Anuência e/ou Autorização, inclusive de outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelecem que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - O descumprimento, pelo requerente, das atividades previstas e compromissos assumidos no processo técnico, bem como, as condicionantes e artigos desta portaria, a tornará sem efeito.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 064, de 16 de Agosto de 2016.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa MORADA NOBRE COMBUSTÍVEIS LTDA. – EPP / POSTO DOURADO.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-00441/TEC/LO-0006, com Parecer Técnico, Jurídico e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **04 (quatro) anos**, a Empresa **MORADA NOBRE COMBUSTÍVEIS LTDA. – EPP**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob Nº.14.543.558/0001-28, com sede à Avenida Ahylon Macêdo, Nº673-A, Bairro Boa Vista, Barreiras - BA, CEP: 47.806-180, para operação da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes para Veículos Automotores, capacidade total de armazenamento de combustíveis de 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos), sob as Coordenadas Geográficas: S 12º08'39.67" / W 44º00'33.64", localizada no **Posto Dourado**, Avenida Ahylon Macêdo, Nº673-A, Bairro Boa Vista, Barreiras - BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2309 - 17 de Agosto de 2016 - ANO 10

VI – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

X – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMMA;

XI – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XIII – Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada;

XIV – Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis;

XV – Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Destinar os resíduos a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005;

XVI – Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), efetuado por empresa devidamente Certificada pelo INMETRO, com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede dupla – **a cada 03 anos**;

XVII – Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de Serviço – Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes;

XVIII – Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal, Estadual e Municipal bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

XIX – As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador água/óleo;

XX – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a localização, implantação e operação da atividade de auto posto de combustíveis;

XXI – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2309 - 17 de Agosto de 2016 - ANO 10

PORTARIA SEMMA Nº 065, de 16 de Agosto de 2016.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa AUTO POSTO IRMÃOS SARAIVA DOIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – EPP / AUTO POSTO SARAIVA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2015-00468/TEC/LO-0007, com Parecer Técnico, Jurídico e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **04 (quatro) anos**, a Empresa **AUTO POSTO IRMÃOS SARAIVA DOIS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. – EPP**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob Nº.20.260.325/0001-10, com sede à Avenida José Bonifácio, Nº2.221, Bairro São Miguel, Barreiras - BA, CEP: 47.800-410, para operação da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes para Veículos Automotores, capacidade total de armazenamento de combustíveis de 120 m³ (cento e vinte metros cúbicos), com Bandeira Branca, sob as Coordenadas Geográficas: S 12º08'11.90" / W 44º58'54.65", localizada no **Auto Posto Irmãos Saraiva**, Avenida José Bonifácio, Nº2.221, Bairro São Miguel, Barreiras - BA, **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;

VI – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

X – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMMA;

XI – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XIII – Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada;

XIV – Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis;

XV – Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Destinar os resíduos a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005;

XVI – Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), efetuado por empresa devidamente Certificada pelo INMETRO, com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede dupla – **a cada 03 anos**;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2309 - 17 de Agosto de 2016 - ANO 10

XVII – Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de Serviço – Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes;

XVIII – Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal, Estadual e Municipal bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

XIX – As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador água/óleo;

XX – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a localização, implantação e operação da atividade de auto posto de combustíveis;

XXI – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA SEMMA Nº 066, de 16 de Agosto de 2016.

Conceder Licença de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a Empresa POSTO MACAUBENSE LTDA.

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto Municipal Nº 195, de 01 de Março de 2013 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024 de 06/06/2012, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMMA nº 2016-00087/TEC/LO-0001, com Parecer Técnico, Jurídico e do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: Art. 1º – Conceder Licença de Operação (LO), válida por **04 (quatro) anos**, a Empresa **POSTO MACAUBENSE LTDA.**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob Nº.40.605.115/0003-96, com sede à Rodovia BR-020, Km 577,5 (sentido Brasília), Barreiras - BA, CEP: 47.800-160, para operação da atividade de Comércio Varejista de Combustíveis e lubrificantes para Veículos Automotores, capacidade total de armazenamento de combustíveis de 180 m³ (cento e vinte metros cúbicos), com Bandeira Branca, sob as Coordenadas UTM X: 463614 W / Y:8661978 S DATUM SIRGAS 2000, 23 L, localizada no **Posto Macaubense**, Rodovia BR-020, Km 577,5 (sentido Brasília), Barreiras - BA., **mediante cumprimento da legislação vigente e dos Condicionantes:**

I - Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos de combustíveis;

II – Manter atualizado o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB;

III – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos e os extintores, de acordo com o projeto apresentado a SEMMA e às Normas Técnicas da ABNT pertinentes;

IV – Realizar apenas descarga selada dos combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos;

V – Operar adequadamente o SAO – Sistema separação Água/Óleo que serve a ilha de abastecimento, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental;



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2309 - 17 de Agosto de 2016 - ANO 10

VI – Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente limpas de lixo e areia;

VII – Operar o referido Auto Posto conforme exigências da Norma Técnica - NT nº 002/2006 (dispõe sobre licenciamento ambiental de atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes derivados de petróleo), aprovada pela Resolução CEPRAM nº 3572 de 17 de fevereiro de 2006;

VIII – Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento;

IX – Informar imediatamente a SEMMA, quando da ocorrência de vazamento;

X – Deverá agir, em situações de perigo e emergências, conforme plano de contingência apresentado a esta SEMMA;

XI – Promover a remediação de toda área impactada, em caso de vazamento de combustível;

XII – Realizar treinamento específico com os funcionários para procedimentos em caso de situações de emergências, fazendo-os conhecer o Plano de Emergência, devendo ser disposta uma cópia do mesmo em local visível e de fácil acesso para o caso de situações de risco e para a fiscalização;

XIII – Escoar completamente e inutilizar as embalagens vazias de produtos automotivos anteriormente à sua reciclagem ou descarte, mediante perfuração e amassamento, de modo a evitar a sua reutilização inadequada;

XIV – Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis;

XV – Acondicionar o óleo usado proveniente das operações de troca, a borra do separador água/óleo e o óleo resultante do escoamento das embalagens de produtos automotivos, preferencialmente, em tanques subterrâneos. Caso o acondicionamento seja em tambores ou bombonas, armazená-los em área coberta, com piso impermeabilizado, provida de contenção para eventuais vazamentos. Destinar os resíduos a empresas re-refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005;

XVI – Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), efetuado por empresa devidamente Certificada pelo INMETRO, com a seguinte periodicidade: - Tanque de parede dupla – a cada 03 anos;

XVII – Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de Serviço – Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes;

XVIII – Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal, Estadual e Municipal bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

XIX – As áreas de lavagem e de lubrificação deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado provido de sistema de drenagem para coleta de seus efluentes líquidos, devidamente direcionado para o sistema separador água/óleo;

XX – Deverá manter à disposição dos órgãos fiscalizadores todos os documentos autorizatórios para a localização, implantação e operação da atividade de auto posto de combustíveis;

XXI – Requerer nova Licença Ambiental ao órgão ambiental competente para qualquer alteração que venha ocorrer na operação da atividade ou por ocasião do vencimento desta licença.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMMAS - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAS e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nailton Sousa Almeida

Secretário Municipal do Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 2309 - 17 de Agosto de 2016 - ANO 10

AVISOS E EXTRATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016 – PROC. ADM. Nº 176/2016 - OBJETO: Fornecimento de material de limpeza, de cozinha e pedagógico para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação localizadas na Zona Rural deste Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2016 - HORÁRIO: 09h00min - - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2016 – PROC. ADM. Nº 179/2016 - OBJETO: Prestação de serviços de limpeza manual e conservação nas Unidades Básicas de Saúde e Unidades Saúde da Família, CAPS, Centro de Controle de Zoonoses, Centro de Saúde Leonídia Ayres de Almeida, Laboratório Leonídia Ayres de Almeida, Hospital Municipal Eurico Dutra, Hospital da Mulher, CAM, CTA/SAE, CEPROESTE, SAMU, no Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 30 de agosto de 2016 - HORÁRIO: 15h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016 – PROC. ADM. Nº 180/2016 - OBJETO: Serviços de reforma e pintura de cadeiras e equipamentos do Hospital Municipal Eurico Dutra no Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2016 - HORÁRIO: 09h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 729, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016 - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2016 – PROC. ADM. Nº 184/2016 - OBJETO: Fornecimento de fraldas descartáveis infantis para atender as necessidades das creches municipais vinculadas a Secretaria de Educação do Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 31 de agosto de 2016 - HORÁRIO: 15h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016 – PROC. ADM. Nº 182/2016 - OBJETO: Aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla zero KM para atender as necessidades do Fundo Municipal do Meio Ambiente do Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2016 - HORÁRIO: 09h00min - - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2016 – PROC. ADM. Nº 186/2016 - OBJETO: Fornecimento de cimento para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreiras, conforme especificações constantes no Edital de convocação e seus Anexos - DATA DE ABERTURA: 01 de setembro de 2016 - HORÁRIO: 15h00min - Maiores informações, sede da Prefeitura com a comissão de licitação, na Av. Cleriston Andrade, nº 229, centro Barreiras/BA ou (0**77) 3614-7114 – Adenes Oliveira de Souza – Pregoeiro, Decreto nº 152/2016.